



SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
• Nº 382/2017 • De 21 a 27/05/2017 •

Ano VI

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017.

Lei 028, de 08 de fevereiro de 2010.

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •
92º Ano da Emancipação Política do Município
• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA
CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MARIA DA CONCEIÇÃO ACIOLI BRILHANTE
SECRETÁRIA DE ESPORTES
-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
JACINTA TAVARES VIEIRA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - FUNPREVE
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE
DIRETORA GERAL: **ANA LÚGIA PASSOS MEIRA**

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.prefeituradeesperanca.pb.gov.br | E-mail: pme@prefeituradeesperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 1ª Sessão Legislativa: 2017 | 1º Período Ordinário

CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSB) PRESIDENTE
ADAILTON DOS SANTOS (PMDB) VICE-PRESIDENTE
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC) 1º SECRETÁRIO
ALEXANDRE DE ALMEIDA (PP) 2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADJAILSON COSTA (PP)
ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO (PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ (PMDB)
NAHIM G. DOS S. CAVALCANTE (PMDB)
OLIVETE BERTOLDO FERNANDES (PSB)
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)
ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)
RODRIGO ALVES (PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 290, DE 26 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE CASA LAR, DENOMINADA “NOSSO LAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implementar o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, modalidade “casa lar”, denominada de “Nosso Lar”.

Art. 2º O “Nosso Lar” é destinado ao atendimento integral e proteção de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, Lei Federal nº. 8.069, de 13.07.1990, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Entende-se em situação de risco pessoal e social, crianças e adolescentes do Município de Esperança em situação de vulnerabilidade, consequência de abandono, negligência, maus tratos físicos ou psicológicos, abuso e/ou exploração, e que precisem de proteção, apoio e afeto.

Art. 3º O acolhimento no “Nosso Lar” deve ter caráter provisório e excepcional e será destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsável encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 do ECA.

Parágrafo único. Dever-se-á garantir que grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos primos, sejam atendidos na mesma unidade do “Nosso Lar”.

Art. 4º O “Nosso Lar” poderá acolher crianças e adolescentes oriundos de outros Municípios, em situação em que se encontrem em risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar, funcionando como Casa de Passagem.

Parágrafo único. Nos casos previstos no “caput”, a permanência na Casa não poderá ultrapassar quarenta e oito horas.

Art. 5º O Município poderá efetivar, por meio de consórcio, com outros municípios a criação de, no mínimo, uma unidade regional de abrigo.

Parágrafo único. O Município poderá a seu critério de oportunidade e conveniência celebrar convênios com entidades não-governamentais, para o fim de a entidade conveniada executar o serviço de acolhimento institucional, podendo para tanto, repassar, mensalmente os recursos públicos necessários para pagamento das despesas.

Art. 6º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial à Lei orçamentária vigente devendo o Chefe do Poder Executivo promover a inclusão e os necessários ajustes nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 7º As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 26 de maio de 2017. 92º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 291, DE 26 DE MAIO DE 2017.

CRIA O QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - QOEsp E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Quinzenário Oficial do Município - QOEsp, no qual serão publicados todos os atos do Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 2º O Quinzenário Oficial do Município será elaborado sob supervisão da Secretaria de Administração do Município, que deverá seguir os moldes do antigo Semanário Oficial.

Parágrafo único. Fica autorizada a publicação de Edições Extraordinárias, sempre que houver urgência, nas publicações dos atos dos poderes Executivo e Legislativo.



SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
• Nº 382/2017 • De 21 a 27/05/2017 •

Ano VI

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017.

Lei 028, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 3º São obrigatoriamente publicados, na íntegra, no QOEsp:

- I – as leis e demais atos resultantes de processo legislativo da Câmara Municipal;
- II – os decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito; e
- III – os atos dos Secretários, baixados para a execução de normas.

Art. 4º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo ou extrato, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere o “caput” deste artigo:

- I – atas e decisões;
- II – pautas;
- III – editais, avisos e comunicados;
- IV – contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V – despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais e;
- VI – outros atos oficiais.

Art. 5º Fica vedada a publicação no QOEsp de:

- I – atos que encerram mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial;
- II – atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- III – desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas, exceto quando parte integrante de leis, decretos e documentos citados no art. 4º incisos I, II e III;
- IV – discursos.

§1º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos expedidos em caráter normativo e de interesse geral.

§ 2º Os desenhos e figuras relacionados no inciso III deste artigo podem ter a sua descrição escrita publicada em resumo, desde que dependam de comunicação oficial para a utilização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº. 028 de 08 de fevereiro de 2010, e demais disposições em contrário.

Esperança/PB, 26 de maio de 2017. 92º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua Ducentésima oitava Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e

Considerando a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre a o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021 relacionado a prioridades nacionais em saúde.

Por unanimidade, **resolve**:

Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2017-2021 – Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2017, do município de Esperança-PB.

Esperança/PB, 22 de maio de 2017.

Maria da Glória Gomes Ferreira
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua Ducentésima oitava Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Maio de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e

Considerando a necessidade de uma política mais eficaz para área da saúde pública com as ações de vigilância sanitária.

Considerando que o Termo de Pactuação tem por objetivo o fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de Vigilância Sanitária mediante estabelecimento de parceria

entre as partes, sendo a proteção da saúde da população promovida pela AGEVISA/PB e Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço municipal de vigilância sanitária.

Por unanimidade, **resolve**:

APROVAR O TERMO DE PACTUAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANO 2017.

Esperança/PB, 22 de Maio de 2017.

Maria da Glória Gomes Ferreira
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua Ducentésima oitava Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Maio de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e

Considerando o Ofício SMS nº 642/2017 de 19 de maio de 2017. Secretaria de Saúde de Esperança-PB que trata da indicação de quatro Delegados a participarem da conferência Regional de Saúde da Mulher a ser realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2017 no município de Campina Grande - PB.

Por unanimidade, **resolve**:

Aprovar a indicação dos representantes da Secretaria de Saúde, Esperança-PB, junto a Conferência Regional de Saúde da Mulher conforme relação abaixo:

Adriana Vital Duarte
Liliana Maria Ferreira Monteiro
Gabrielly de Oliveira Cunha
Maria de Fátima Patrício de Souza.

Esperança/PB, 22 de Maio de 2017.

Maria da Glória Gomes Ferreira
Presidente do CMS

LICITAÇÕES & CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA nº 0001/2014 PME, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.** NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA**, para no prazo de cinco dias úteis, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a sede da Prefeitura Municipal de Esperança, no endereço abaixo indicado, para justificar, bem como retomar a execução da obra supra mencionada, nos prazos acordados em contrato, que até o momento encontram-se paralisados sem qualquer justificativa plausível. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará o contrato nº 00194/2015 rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. **INFORMAÇÕES:** na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Esperança - PB, 23 de maio de 2017
Nobson Pedro de Almeida – Prefeito Constitucional

AVISOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, através de seu Pregoeiro, torna pública a alteração do Edital do referido Pregão, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE DESTINADO AS PRAÇAS MUNICIPAIS DOS DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO. Deste modo, a data prevista anterior para realização do certame será alterada para o dia **02 de junho de 2017**. O referido Edital estará disponível na Sala de Licitações, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, 09h00min às 12h00min e no site: www.portal.tce.pb.gov.br.

Esperança - PB, 22 de Maio de 2017.
JUVENIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09:00 horas** do dia **06 de Junho de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor



SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
• Nº 382/2017 • De 21 a 27/05/2017 •

Ano VI

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017.

Lei 028, de 08 de fevereiro de 2010.

preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Esperança - PB, 22 de Maio de 2017.
JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de serviços de drenagem e pavimentação de diversas ruas do Município de Esperança. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. Email: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br

Esperança - PB, 23 de Maio de 2017
GUTENBERG DANTAS DA SILVA - Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAIO RANALYSON FELIX - R\$ 27.500,00.

Esperança - PB, 25 de Maio de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA – Prefeito.